

LEI Nº.410 /87.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice-Prefeito Municipal em Exercício deste Município de Rubinéia, - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia a Substituir a Lei Municipal nº.319/81, de 13 de Abril de 1.981, por outra mais nova para o período determinado para dar continuidade ao funcionamento da Casa da Agricultura instalada neste Município de Rubinéia, e da outras - Providências.

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo deste Município Autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura para efeito - de funcionamento da Casa da Agricultura neste Município, para o período de 30 de Abril de 1.987 à 30 de Abril de 1.989.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal de Rubinéia se incumbirá de:

1-- Ceder, em comodato, prédio considerado adequado para o funcionamento:

II- Arcar com as despesas decorrentes de utilização de água, eletricidade, telefone, bem como de quaisquer tributos que venham recair sobre o imóvel cedido:

III-Manter e Conservar o prédio cedido em perfeitas condições de uso, às suas expensas, inclusive a limpeza diária:

IV--Fornecer móveis, equipamentos considerados essenciais pela Divisão Agrícola De São José Do Rio Preto:

V - Colocar à disposição da Casa da Agricultura, de imediato um servente e um datilógrafo,-podendo ser colocado à Disposição outros funcionários, de acordo com as necessidade do serviços e disponibilidade de pessoal.

Artigo 3º)- Ao término do Convênio, os bens utilizados reverterão às entidades de origem.

Artigo 4º)-Fica revogada na integra a Lei de nº.319/81, de 13 de Abril de 1.981.

Artigo 5º)-Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA-SP.

EM 27 DE MAIO DE 1.987.

João Magri Cardoso
JOÃO MAGRI CARDOSO

V. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na sua data supra.

Jose Magri Cardoso

JOSE MAGRI CARDOSO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRATIVO.

